

PARECER - CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

Origem:	Colegiado do curso de curso de Composição e Regência - Bacharelado do Campus de Curitiba I (EMBAP)
Para:	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE
Assunto:	Proposta de reestruturação do curso de Composição e Regência - Bacharelado do Campus de Curitiba I (EMBAP)
Protocolo nº:	18.314.019-1

1 - Histórico

O Curso de Composição e Regência - Bacharelado do Campus de Curitiba I (EMBAP), por meio do Memorando nº 001/2021 de 12/11/2021, apresentou a direção do Centro de área de Música, a proposta de reestruturação do Curso (fls. 02 do processo). A demanda foi aprovada em reunião do Colegiado, realizada em 05/11/2021, conforme ata nº 075/2021 (fls. 58 do processo). A reestruturação solicitada encontra-se detalhada no decorrer do PPC apresentado nas folhas 03 à 57 e 59 à 102 do processo, as quais foram devidamente aprovadas em reunião do Conselho do Centro de Área de Música, realizada em 16/11/2021, conforme ata nº 012/2021 (fls. 103 do processo). O processo foi encaminhado a PROGRAD, pela direção do centro em 12/11/2021, através do despacho elencado na folha nº 105 do processo. A PROGRAD, por meio da Diretoria de Ensino emitiu parecer com sugestão de inclusão de informações (fls. 106 do processo) e, a Pró-reitora de Ensino de Graduação, no despacho elencado na folha 107, encaminhou o processo para ser analisado pela Câmara de Ensino do CEPE. No processo consta ainda, o parecer favorável da Divisão de Graduação do Campus (fls. 108 e 109).

2 - Análise

- A solicitação visa à necessidade de adequação do curso de Composição e Regência, frente às atualizações das demandas decorrentes da evolução do mercado de trabalho e visando uma melhor preparação do estudante frente às exigências e necessidades da sociedade. O NDE do curso formalizou a proposta de reestruturação, após um trabalho amplo, extenso e oriundo da participação efetiva e intensa do colegiado do curso de Composição e Regência.
- As alterações propostas decorrem de solicitações dos próprios estudantes e, dizem respeito à:
 - [a] semestralização do curso;
 - [b] inclusão das atividades de extensão;
 - [c] atualização das ementas das disciplinas e readequação da nomenclatura de algumas delas;
 - [d] individualização de duas linhas de formação, em Composição e em Regência;

Com isso, o Curso Superior de Composição e Regência passa a ser denominado Bacharelado em Música - Composição e, Bacharelado em Música - Regência. A divisão do curso em duas linhas ou percursos de formação não implica criação de novas disciplinas, contratação de novos professores ou acréscimo de carga horária ao curso, apenas estabelece-se a divisão de algumas disciplinas específicas para cada linha de formação, podendo o aluno optar por cursar as disciplinas específicas da outra linha de formação como optativas. O aluno optará pela linha de formação de sua escolha ao final do 2º semestre, ao matricular-se no 3º semestre.

- Seguindo o despacho da Diretoria de Ensino da PROGRAD (fls. 106 do processo), esta câmara entende a necessidade de indicação dos critérios de escolha por cada linha de formação a ser seguida e, a forma do ingresso do estudante ao curso para iniciar os estudos na outra linha de formação, caracterizando assim, o ingresso numa nova graduação e, por consequência a obtenção de novo diploma na linha de formação diversa, após a conclusão.
- É necessário esclarecimento sobre:
 - 1- Separação de cada linha de formação, construindo-se PPCs separados, com as seguintes nomenclaturas: “Bacharelado em Música - Composição” e, “Bacharelado em Música - Regência”;
 - 2- Indicação do número de vagas a serem preenchidas para o curso de “Bacharelado em Música - Composição” e, para o curso de “Bacharelado em Música - Regência” nos processos seletivos utilizados pela Unespar;
 - 3- Indicação de qual linha de formação herdará o código e-Mec do atual curso de “Composição e Regência” e, qual receberá um novo código;
 - 4- No caso de separação em dois PPCs a coordenação e o colegiado seriam os mesmos para -os dois cursos?;
 - 5- Reorganização da proposta de inserção de ACEC conforme as indicações apontadas na análise técnica da Câmara de Extensão;

3 - Conclusão

Retorna-se o processo ao Colegiado do curso, para análise e execução das sugestões elencadas no decorrer do parecer.

É o parecer.

Paranavaí/PR, 14/12/2021.

**Alcemar Rodrigues Martello
Ericson Raine Prust
Jackelyne Corrêa Veneza
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção**